

# A EDUCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

Professora Graciele Marjana Kraemer

Graciele Marjana Kraemer

# A EDUCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

1ª Edição

Porto Alegre  
Editora UFRGS

2020

**DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)**

**K89e** Kraemer, Graciele Marjana

A educação das pessoas com deficiência no Brasil /  
Graciele Marjana Kraemer. - Porto Alegre : UFRGS, 2020.  
46 p.

ISBN 978-65-86232-48-6

1. Educação especiall 2. Deficiência I. Kraemer,  
Graciele Marjana II. Título.

**CDU: 376**

## APRESENTAÇÃO

**E**ste material foi organizado pensando em você querido(a) aluno(a). Uma possibilidade de reunir alguns documentos como leis, decretos, resoluções, entre outros que tratam da educação das pessoas com deficiência em nosso país. Além desses documentos, há a indicação de artigos, livros e filmes que possam contribuir com o seu aprofundamento analítico. Penso que na junção desses materiais possamos construir uma rede de trabalho e de pesquisa que amplie as discussões sobre a educação das pessoas com deficiência em nosso país, mas principalmente, no contexto diário da sala de aula.

Desejo um ótimo estudo, que outras possibilidades de efetivar uma educação de qualidade às pessoas com deficiência se efetive no cotidiano escolar. Por fim, desejo que este material contribua em seu processo formativo.

Um carinhoso abraço.

**Profa. Dra. Graciele Marjana Kraemer**

Queridos(as) aluno(as), pensando em uma possibilidade de tornar mais próxima a análise e a compreensão sobre alguns aspectos históricos que marcaram a educação das pessoas com deficiência em nosso país, organizo este material didático. Apresento marcos históricos que caracterizam práticas e ações políticas, indico leituras complementares e sistematizo alguns princípios que passaram a nortear um processo educacional inclusivo. Desejo uma ótima leitura e que os conhecimentos sejam produtivos para a sua formação. Vamos iniciar?

**E**stamos no período Colonial (1500-1822), são escassos os registros sobre as condições de vida das pessoas com deficiência. Estudos que retratam esse contexto demonstram que as pessoas com deficiência viviam em situação de exclusão nos primeiros séculos da história de nosso país. As famílias com determinadas condições socioeconômicas mantinham seus filhos com deficiência confinados em espaços específicos do lar, ou então os enviavam a instituições de reclusão como as Casas de Misericórdia e/ou prisões – em caso de desordem pública.

#### LEITURA COMPLEMENTAR

Para quem quiser aprofundar a leitura histórica indico o livro: LOBO, Lilia Ferreira. Os Infames da História: pobres escravos e deficientes no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.



FIGURA I - SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SÃO PAULO



FIGURA II.1 - OS INFAMES DA HISTÓRIA



FIGURA II - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

**M**esmo com a chegada da Corte Portuguesa ao Brasil raras eram as ações voltadas ao atendimento das pessoas com deficiência, prevalecendo a marca da reclusão como princípio político.

Dentre os incipientes movimentos de atendimento às pessoas com deficiência temos o início das atividades do tratamento de pessoas alienadas. Essas atividades iniciam no Hospício Dom Pedro II em 9 de dezembro de 1852, instituição essa vinculada à Santa Casa de Misericórdia, no Rio de Janeiro.

Apenas em 12 de setembro de 1854, o Imperador D. Pedro II instituiu o Decreto Imperial nº 1.428. Com esse decreto foi criado o Imperial Instituto de Meninos Cegos, marco inicial da educação das pessoas com deficiência visual no Brasil e América Latina. Hoje denominado Instituto Benjamin Constant (IBC), foi a única instituição de educação dessas pessoas até 1926.



### SAIBA MAIS

Para compreender melhor a história do Instituto Benjamin Constant acesse:  
<http://www.ibr.gov.br>

**A**s pessoas surdas têm sua primeira instituição educacional também na época do Império, tendo sido fundada em 26 de setembro de 1857, sob a denominação de Imperial Instituto dos Surdos-mudos, na cidade do Rio de Janeiro. Até o presente, essa instituição desenvolve relevantes atividades centradas na educação de surdos. O Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) é um importante espaço de produção e desenvolvimento de práticas e pesquisas sobre os processos educacionais para as pessoas surdas.

Você sabia que para formar profissionais para trabalhar com os alunos nos Institutos, Cornélio Ferreira França apresentou à Assembleia Legislativa do país, em 1935, um projeto de lei para a criação do cargo de professor de

FIGURA III - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS (INES)



### SAIBA MAIS

Para compreender melhor a história do Instituto Nacional de Educação de Surdos acesse:  
[www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)



primeiras letras para cegos e surdos-mudos. Já, o primeiro curso de especialização de professores só foi oficializado pelo Decreto Lei nº 16.392, em 02 de Dezembro de 1946.

Importante destacar também que em 1946 foi criada, por Dorina Nowill (que ainda jovem perdeu a visão), a Fundação para o Livro do Cego no Brasil (FLCB), instituição responsável pela impressão de livros em Braille.

**A**gora damos um salto histórico, estamos no período da Segunda República em nosso país. Certamente um período histórico muito importante para a Educação. Em 1931 temos a criação do Ministério da Educação e Saúde e das Secretarias de Educação dos Estados. A educação passa a ser compreendida como uma grande promessa na construção da nação e no investimento na população analfabeta e abandonada na ignorância.



FIGURA IV - DORINA NOWILL



FIGURA V - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE 1931



## SAIBA MAIS



Você quer compreender melhor sobre a criação do Ministério da Educação e saúde, acesse o site:  
<http://enciclopedia.itaucultural.org.br/termo3762/ministerio-da-educacao-e-saude-mes>

**V**ocê deve estar lembrado que entre as décadas de 1930 e 1940 desenvolve-se um cenário político de mudanças relevantes no panorama educacional brasileiro. Dentre elas, podemos destacar a expansão do ensino primário, buscando minimizar os altos índices de analfabetismo no País, desenvolvendo um projeto de alfabetização para a população por meio da disseminação das escolas primárias. Essa inclinação decorre da influência das Ligas de Defesa Nacional e dos partidários do Movimento “Escola Nova”.

A Quinta Conferência Nacional de Educação, realizada pela Associação Brasileira de Educação (ABE) em 1932, que objetivava discutir um Plano Nacional de Educação, torna-se palco da produção de um importante texto da história da educação brasileira: o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova.

O Movimento Escola Nova imprime uma nova concepção de educação, efetivando críticas à escola tradicional, à finalidade educacional, seus métodos e organização. Propõe que a educação seja assumida como função primordialmente pública e sem uma demarcação institucional de classes sociais distintas. Além dessas questões, a ênfase em princípios científicos que sirvam de base para a educação e, conseqüentemente, para o desenvolvimento integral do indivíduo apresenta-se como um dos princípios centrais do Movimento.

Outro aspecto a destacar é que a partir da promulgação da Constituição de 1934, passou-se a discutir amplamente a necessidade de uma lei que estabelecesse as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a incumbência da União para elaborar um Plano Nacional de Educação.

Diante do contexto social, político e econômico brasileiro do final dos anos de 1950, as ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência foram assumidas pelo governo federal por meio da criação de campanhas.

A Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro (CESB), instituída pelo Decreto Federal nº 42.728, de 3 de dezembro de 1957, pode ser considerada como um primeiro movimento político na promoção do atendimento educacional às pessoas com deficiência. No seu Art. 2º, fica estabelecido que a finalidade da Campanha é “promover, por todos os meios a seu alcance, as medidas necessárias à educação e assistência, no mais amplo sentido, em todo o território nacional.” (BRASIL, 1957).

Quase um ano após a primeira campanha, o Decreto Federal nº 44.236, de 1º de agosto de 1958, institui uma segunda, a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes da Visão. Já em setembro de 1960,

uma terceira campanha foi oficializada, sob influência da Sociedade Pestalozzi e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), ambas do Rio de Janeiro. O Decreto nº 48.961, de 22 de setembro de 1960, instituiu a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais (CADEME), com a finalidade de “promover, em todo o território nacional, a educação, treinamento, reabilitação e assistência educacional das crianças retardadas e outros deficientes mentais de qualquer idade ou sexo”. (BRASIL, 1960, Art. 3º).

#### FILME

O Garoto Selvagem (1969), de François Truffaut. O filme retrata aspectos relacionados à educação de Victor de Aveyron, uma criança selvagem encontrada na França em 1798. Victor foi adotado pelo educador francês Jean Marc Gaspard Itard que desenvolve uma série de estratégias para educar e socializar o menino.

**E**m 20 de dezembro de 1961, foi sancionada, promulgada e publicada a primeira lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional em todos os níveis. A Lei nº 4.024/61, que teve sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1962, garantiu igualdade de tratamento para os estabelecimentos públicos de ensino. Importante lembrar que esta Lei tramitou durante 13 anos no Congresso, com isso, pouco articulada ao contexto que o país vivenciava.

### VOCÊ SABIA?



Nesta Lei, o TÍTULO X tratava da Educação de Excepcionais, assim estabelecendo:

- Art. 88. *A educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.*

- Art. 89. *Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções.*

Entretanto, para efetivar esse direito de todos à escola, fazia-se necessária a ampliação do número de escolas públicas e gratuitas. Assim, no período de 1946-1964, movimentos inspirados em uma proposta de educação popular tiveram uma atuação significativa, dentre os quais: Campanha de Educação de Adultos, a partir de 1947; Movimento de Educação de Base (MEB) (1961); e Programa Nacional de Alfabetização (1964).

Em termos internacionais temos a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino (1960). Esta convenção adotada em 14 de dezembro de 1960 pela Conferência Geral da organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), entrou em vigor em 22 de maio de 1962 e representa marco fundamental, pois estabelece que a discriminação implica:

*Toda distinção, exclusão, limitação ou preferência que, por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião pública ou qualquer outra opinião, origem nacional ou social, condição econômica ou nascimento, tenha por objeto ou efeito destruir ou alterar a igualdade de tratamento em matéria de ensino. (UNESCO, 1960, Art.1º).*

### SAIBA MAIS



Para aprofundar seus conhecimentos sobre a transformação nas determinações relacionadas à educação da pessoa com deficiência presentes nas três Leis de Diretrizes e Bases publicadas em nosso país, indico a leitura: CARVALHO, Camila Lopes de; SALERMO, Marina Brasileiro; ARAÚJO, Paulo Ferreira de. *A Educação Especial nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira: uma transformação em direção à inclusão educacional*. Horizontes – Revista de Educação, Dourados, MS, v.3, n.6, p. 34- 48, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/horizontes/article/viewFile/5099/3083>

O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, instituído em 1966, estabelece, em conformidade com os princípios proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que o relacionamento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo. Para tal, firma que:

*Os Estados Partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda a pessoa à educação. Concordam que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos do homem e das liberdades fundamentais. Concordam também que a educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz. (UNESCO, 1966, Art. 13).*

Em 1971 com a promulgação da Lei nº. 5.692, de 11 de agosto de 1971, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, ficou disposto que “os alunos com deficiências físicas, mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial”. (BRASIL, 1971, Art. 9º, grifos meus). Esta Lei não rompeu de forma completa com a Lei nº. 4.024/61, uma vez que incorporou objetivos gerais do ensino já previstos em 1961.

Lembre-se que, o panorama político e econômico da nação brasileira, no início da década de 1970 foi marcado pela euforia do “milagre econômico” que a classe média brasileira vivenciava e pelo terror militar e paramilitar desenvolvido pelo então presidente, o General Garrastazu Médici.

**N**o que tange aos aspectos inerentes à educação das pessoas com deficiência, em 25 de maio de 1972, uma Portaria criou um grupo de trabalho que teve por incumbência reunir elementos para delinear políticas e ações de governo para a educação dos “excepcionais”. O grupo de trabalho desenvolveu um importante relatório que foi essencial para a criação, no Ministério da Educação e Cultura, pelo Decreto nº 72.425, de 03 de julho de 1973, do **Centro Nacional de Educação Especial (CENESP)**, Órgão Central de Direção Superior, com autonomia administrativa e financeira.

O CENESP foi criado durante o governo militar de Emílio Garrastazu Médici (1969-1974) e extinto durante o último governo militar, de João Baptista Figueiredo (1979-1985). O Centro Nacional de Educação Especial orientou suas ações políticas principalmente pela institucionalização dos serviços e espaços da Educação Especial, compreendendo que esse processo seria fundamental e preparatório para a inserção das pessoas com deficiência no espaço da escola comum. Assim, podemos observar que, entre a década de 1970 e meados da década de 1980, efetiva-se a institucionalização da Educação Especial no Brasil. Com isso, as ações da Educação Especial passam a ser reconhecidas e organizadas em vista da consolidação de um processo educativo das pessoas com deficiência.

#### LEITURA COMPLEMENTAR

Querido/a aluno/a para aprofundar seus conhecimentos sobre a concepção de deficiência nas políticas de educação especial no Brasil no período da ditadura civil-militar, no recorte temporal da criação do Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), em 1973, e do ano de 1985, indico a seguinte leitura: GARCIA, Rosalba Maria Cardoso; KUHLEN, Roseli Terezinha. Políticas públicas em educação especial em tempos de ditadura: uma análise sobre a concepção de deficiência no Brasil no período 1973-1985. Revista Educação, Pesquisa e Inclusão, v. 1, p. 69-84, 2020. Disponível em: <https://revista.ufr.br/revista/article/view/e20205>



O movimento de organizações associativas teve sua relevância no contexto nacional até o final da década de 1970, e, a partir de então, as pessoas com deficiência buscaram protagonizar, em nível nacional, ações políticas pela transformação de paradigmas sociais. A conjuntura desse período, ou seja, o regime militar, o movimento pela redemocratização brasileira e a promulgação do Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD) pela ONU em 1981, configurou o contexto que possibilitou ao movimento político das pessoas com deficiência sair do anonimato e criar mecanismos de reivindicação da igualdade de oportunidades e garantias de direitos.

A configuração da educação das pessoas com deficiência estava organizada por um processo de integração das pessoas com deficiência. Em âmbito internacional, no ano de 1978, foi apresentado ao Parlamento do Reino Unido o Relatório Warnock. O Relatório resultou da constituição de um primeiro comitê britânico, presidido por Mary Warnock, responsável por investigar e fazer recomendações relacionadas ao provimento de Educação Especial nas escolas britânicas. A partir dos resultados aferidos no Relatório, evidenciou-se que um grande contingente de crianças em sua trajetória escolar apresentava alguma necessidade educacional especial. A partir dessa constatação, surge a expressão Necessidades Educativas Especiais (NEE), posteriormente redefinida na Declaração de Salamanca (1994).



No Relatório, foram apresentadas recomendações pertinentes ao desenvolvimento dos alunos, dentre elas, a de que a provisão de educação especial fosse vista mais como “adicional e suplementar” do que “separada e alternativa” ao ensino comum. Por meio desse documento, observou-se que, para grande parte dos alunos que apresentam alguma necessidade educativa especial, as atividades adicionais e suplementares devem transcorrer na sala de aula comum e, quando necessário, contar com o apoio de outros especialistas.

Apesar de um processo gradual de expansão de entidades, associações e espaços voltados às demandas das pessoas com deficiência no país, o movimento político desses sujeitos passa a fazer-se mais expressivo a partir de uma iniciativa internacional. Em 1979, a Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu o ano de 1981 como Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD), com o lema participação plena em igualdade de condições. Com o Ano Internacional das Pessoas com Deficiência, elas passaram a figurar no centro das discussões políticas e educacionais em quase todo o mundo, inclusive no Brasil.

#### FILME

**Meu Nome é Rádio** (2003)  
Michael Tollin.  
Um filme baseado em uma história verdadeira, na cidade de Anderson, Carolina do Sul, em 1976. Trata da história de um treinador de futebol americano do Instituto T.L. Hanna, Harold Jones (Ed Harris), e um jovem com deficiência intelectual.



FIGURA VI - FILME "MEU NOME É RÁDIO"



FIGURA VI.2 - SÍMBOLO DO ANO INTERNACIONAL DAS PESSOAS DEFICIENTES (AIPD)

No processo político de redemocratização da sociedade brasileira, o presidente José Sarney instituiu o Comitê para o Aprimoramento da Educação Especial, pelo Decreto nº 91.872, de 04 de novembro de 1985. Esse Comitê é responsável por “traçar política de ação conjunta visando ao aprimoramento da educação especial e à integração das pessoas portadoras de deficiência, de problemas de conduta e superdotadas”. (BRASIL, 1985, Art. 1º).

A Carta Constitucional de 1988, em seu Artigo 6º, reconhece como direitos sociais: a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. (BRASIL, 1988). Na Carta Constitucional fica estabelecido que:

*A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988, Art. 205).*

*Em vista dessa garantia legal, também passa a ser instituído que o ensino será ministrado com base em alguns princípios como igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. (BRASIL, 1988, Art. 206).*

### SAIBA MAIS



Querido/a aluno/a para aprofundar seus conhecimentos sobre os principais fatos históricos da educação especial no Brasil relacionados a história política do país, indico a seguinte leitura: MENDES, Enicéia Gonçalves. **Breve histórico da educação especial no Brasil**. Revista Educación y Pedagogía, v. 22, n. 57, 2011. Disponível em: <https://revistas.udea.edu.co/index.php/revistaeyp/article/download/9842/9041>

Portanto, conforme estabelecido na Carta Constitucional de 1988, cabe ao Estado garantir o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso em idade própria; efetivar a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; promover o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede oficial de ensino; garantir o acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um, e ofertar o atendimento ao educando, no ensino fundamental, mediante programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (BRASIL, 1988, Art. 208).

Nessa configuração política democrática do país e, no investimento na educação das pessoas com deficiência, o Brasil participa na Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em 1990 em Jomtien, na Tailândia. Como documento referência da Conferência, foi elaborada a Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. (UNESCO, 1990). O documento estabelece que “a educação, embora não seja condição suficiente, é de importância fundamental para o progresso pessoal e social”. (UNESCO, 1990, p. 2).

### SAIBA MAIS



Para aprofundar seus conhecimentos sobre a **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem**, cesse o documento na íntegra, disponível em:  
<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ue000108.pdf>

Querido/a aluno/a importante que você compreenda que um dos movimentos relevantes da primeira metade da década de 1990 foi o de criação da Política Nacional de Educação Especial (PNEE). As discussões para a criação dessa Política iniciaram-se ainda no ano de 1993 e foram finalizadas em forma de documento oficial e de abrangência nacional em 1994. Esse documento resulta de amplos debates, que envolveram o governo e a sociedade civil. A Política orienta o processo de “integração instrucional” que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (BRASIL, 1994, p.19). Distinto daquilo que foi estabelecido na Declaração de 1990, que dispõe:

*Um compromisso efetivo para superar as disparidades educacionais deve ser assumido. Os grupos excluídos - os pobres: os meninos e meninas de rua ou trabalhadores; as populações das periferias urbanas e zonas rurais, os nômades e os trabalhadores migrantes; os povos indígenas; as minorias étnicas, raciais e linguísticas: os refugiados; os deslocados pela guerra; e os povos submetidos a um regime de ocupação - não devem sofrer qualquer tipo de discriminação no acesso às oportunidades educacionais.*

*As necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo. (UNESCO, 1990, p. 3, grifos meus).*

**E**m termos internacionais temos a Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, realizada em Salamanca, na Espanha, contando com a representação de 92 governos e 25 ONGs, na aprovação da Declaração.

A partir desse movimento de ordem internacional que teve implicações significativas nas políticas e documentos nacionais, o Ministério da Educação traçou a meta de investir em uma educação básica de qualidade para todos e, para isso, potencializou a implementação da Política de Educação Especial em todo o território, objetivando expandir e melhorar as ações da Educação Especial, preferencialmente na rede regular de ensino.

Na segunda década de 1990, materiais informativos produzidos pelo Ministério da Educação por meio da SEESP, como a Revista Integração, com dados estatísticos, concepções e termos em referência a essas pessoas e seus direitos, foram distribuídos gratuitamente e em larga escala em vários estados, com financiamento da ONU. Esses materiais foram amplamente utilizados para a conscientização e a mobilização para o tema em todo o território brasileiro, dando condições para emergir o movimento político das pessoas com deficiência, que passou a articular diversas ações para reivindicação de direitos em relação aos poderes do Estado.

### SAIBA MAIS



Para aprofundar seus conhecimentos sobre a **Declaração De Salamanca Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**, acesse o documento na íntegra, disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>

Na Lei nº 8.069/90 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) fica estabelecido no capítulo que trata da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos que:

*Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:*

*I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;*

*III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.*

Ainda na segunda metade da década de 1990, temos a instituição de dois outros documentos educacionais relevantes para a educação brasileira: a promulgação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, e a elaboração dos Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares (1998).

A LDB nº 9.394/96, no Capítulo V, enfatiza a orientação de ações a serem desenvolvidas para os alunos com deficiência. É estabelecido, na Lei, o compromisso do poder público em efetivar e ampliar a proposta da escola inclusiva no país.

*Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. (BRASIL, 1996, Art. 60).*



No contexto dessa diretriz, vários documentos e ações passam a ser desenvolvidos em consonância com a promoção da escola inclusiva, como a formação de professores, a organização dos serviços da educação especial na escola comum e a reorganização dos locais de atendimento em educação especial voltados para os alunos incluídos.

Em 1997, tendo por base a Política Nacional de Educação Especial e a Declaração de Salamanca, que apontam para as escolas comuns, como os espaços que “constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos” (ONU, 1994, p. 01), o Ministério da Educação redimensiona o princípio filosófico e político da inclusão. Pelo prisma da inclusão, que visa ao “respeito à diversidade”, preconiza-se a política inclusiva no ensino. Conforme promulgado na Declaração de Salamanca, as “pessoas com necessidades educativas especiais devem ter acesso às escolas comuns, que deverão integrá-las numa pedagogia centrada na criança, capaz de atender a essas necessidades”. (ONU, 1994, p. 5).

### SAIBA MAIS



Para aprofundar seus conhecimentos sobre as possíveis mudanças de perspectivas na política pública de educação brasileira direcionada ao aluno da Educação Especial de 1974 a 2014, indico a leitura: KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães; REBELO, Andressa Santos. **Abordagens da Educação Especial no Brasil entre Final do Século XX e Início do Século XXI**. Revista Brasileira De Educação Especial, v. 24, p. 51-68, 2018. Disponível em: [scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-65382018000500051](https://scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382018000500051)



**SAIBA MAIS+**

Para aprofundar seus conhecimentos sobre o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, indico a leitura do Documento Orientador. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=9947-documento-orientador-2011&category\\_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9947-documento-orientador-2011&category_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192)

**LEITURA COMPLEMENTAR**

Querido/a aluno/a para aprofundar seus conhecimentos sobre as diretrizes, materiais e documentos do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade a partir dos depoimentos de gestores, indico a seguinte leitura: CAIADO, Katia Regina Moreno; LAPLANE, Adriana Lia Frizman de. Programa Educação inclusiva: direito à diversidade - uma análise a partir da visão de gestores de um município-polo. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 35, n.2, p. 303-315, maio/ago. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pi>

**E** stava sendo constituído, no final da década de 1990, um cenário produtivo para a efetivação de uma política nacional voltada à inclusão das pessoas com deficiência. Fundamentada na luta pelos direitos humanos e sociais, a política de educação de todos os sujeitos em idade escolar é potencializada quando, em 2001, são promulgadas as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. (BRASIL, 2001). Conforme previsto na Resolução:

*Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (MEC/SEESP, 2001, Art. 2º).*

Em 2003, é lançado o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Este se constitui como referência nas ações voltadas à política de educação inclusiva, pois objetiva promover a formação de gestores e de educadores com vistas à efetivação da educação inclusiva em todos os espaços educacionais. O princípio norteador do Programa está em garantir, para os alunos com necessidades educacionais especiais, o acesso e a sua permanência nas escolas regulares.

Portanto, os investimentos organizados pelo Programa objetivam implantar salas de recursos multifuncionais e desenvolver o Projeto Educar na Diversidade. A implantação de salas de recursos multifuncionais acontece no município-polo e, em escolas da rede estadual.

A partir de meados dos anos 2000, verifica-se um movimento político, que abrange iniciativas da sociedade civil, convoca todos os setores sociais e, em 2007, incorpora a agenda empresarial por meio do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). O Plano de Desenvolvimento da Educação englobou, uma série de programas com foco no atendimento das pessoas com deficiência, dentre eles: Escola Acessível, Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola e Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.

Creio que você já esteja compreendendo o importante movimento em documentos legais para a inclusão escolar. Entretanto, mesmo que a previsão legal esteja voltada à efetivação da inclusão escolar, muitos desafios ainda permanecem.

Assim, em 30 de março de 2007, foi publicada a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU), em Nova York. No Brasil, a Convenção foi promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de julho de 2009. Esse documento visa a garantir o monitoramento e o cumprimento das obrigações do Estado quanto às conquistas históricas da sociedade mundial, principalmente com o desafio vencido pelos 24,5 milhões de brasileiras e brasileiros com deficiência.

### SAIBA MAIS



Entre as pessoas mais pobres do mundo, 20% têm algum tipo de deficiência. Mulheres e meninas com deficiência são particularmente vulneráveis a abusos. Assista ao vídeo que apresenta algumas estatísticas sobre as pessoas com deficiência no mundo, disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=I9CqFndaBHM&feature=youtu.be>

A Convenção é composta por 50 artigos que abordam os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das pessoas com deficiência. Conforme previsto pela Convenção, “se não houver acessibilidade, significa que há discriminação, condenável do ponto de vista moral e ético e punível na forma da lei”. (BRASIL, 2009, s/p). Assim, no viés de uma política de educação inclusiva, cabe aos Estados-Partes garantir que essa política seja desenvolvida a partir dos seguintes preceitos:

*As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de deficiência. As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem. (ONU, 2006, Art. 24).*

O objetivo central da Convenção é assegurar que a cidadania das pessoas com deficiência seja efetivada em todos os espaços. Para isso, a Convenção “surgiu para promover, defender e garantir condições de vida com dignidade e a emancipação dos cidadãos e cidadãs do

FIGURA VII -  
CONVENÇÃO  
SOBRE OS DIREITOS  
DAS PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIAS



### SAIBA MAIS



Para aprofundar seus conhecimentos sobre o compromisso do Estado perante a comunidade internacional de respeitar, obedecer e fazer cumprir as obrigações previstas no documento, leia: CAIADO, Kátia Regina Moreno. **Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiências: destaques para o debate sobre a educação.** Revista Educação Especial v. 22, n. 35, p. 329-338, set./dez. 2009, Santa Maria. Disponível em: <http://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/813>

“mundo que apresentam alguma deficiência”. (BRASIL, 2009, s/p). Para tal, entre os princípios, estão o respeito pela dignidade inerente e a independência da pessoa, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a autonomia individual, a não-discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, o respeito pela diferença, a igualdade de oportunidades, a acessibilidade, a igualdade entre o homem e a mulher e o respeito pelas capacidades em desenvolvimento de crianças com deficiência. (BRASIL, 2009).

Ao investir em ações que promovem condições de vida mais adequadas para as pessoas com deficiência, o Estado brasileiro articula e potencializa mecanismos para favorecer o processo de desenvolvimento da nação. Considerando que 45.606.048 brasileiros têm algum tipo de deficiência, ou seja, 23,9% da população (IBGE, 2010), torna-se cada vez mais determinante instituir políticas que promovam as condições favoráveis ao desenvolvimento desses sujeitos.

**Q**uerido/a aluno/a, muitas informações importantes você já compreendeu olhando para aspectos históricos que marcam a educação das pessoas com deficiência. Também já apresentamos marcos legais importantes, agora vamos focar em alguns aspectos pertinentes da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, instituída em nosso país em 2008.

### LEITURA COMPLEMENTAR

Querido(a) aluno(a), para aprofundar seus conhecimentos sobre a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU) acesse o documento na íntegra, disponível em: [planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/Decreto/d6949.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Decreto/d6949.htm)

### PARA SABER

Entre as pessoas mais pobres do mundo, 20% têm algum tipo de deficiência. Mulheres e meninas com deficiência são particularmente vulneráveis a abusos. Assista ao vídeo que apresenta algumas estatísticas sobre as pessoas com deficiência no mundo, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=I-9CqFndaBHM&feature=youtu.be>

Nesse Documento fica demarcado o reconhecimento que “as dificuldades enfrentadas nos sistemas de ensino evidenciam a necessidade de confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las”. (BRASIL, 2008, p.1). Para isso, a Política destaca que a educação inclusiva passa a ser central nas discussões que envolvem a sociedade contemporânea e destaca o papel da escola para a superação da lógica da exclusão.

Com a política de inclusão, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, isso requer “uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os estudantes tenham suas especificidades atendidas”. (BRASIL, 2008, p.1). Como vocês compreenderam no estudo já realizado, a educação especial esteve organizada “como atendimento educacional especializado substitutivo ao ensino comum, evidenciando diferentes compreensões, terminologias e modalidades”. (BRASIL, 2008, p.1).

FIGURA VIII -  
TRANSVERSALIDADE  
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL



### SAIBA MAIS

Para aprofundar seus conhecimentos sobre a política de inclusão escolar, leia: GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. **Política de educação especial na perspectiva inclusiva e a formação docente no Brasil**. Revista Brasileira de Educação (Impresso), v. 18, p. 101-119, 2013.  
Disponível em:  
<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v18n52/07.pdf>



É importante que você saiba que a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva estabelece como garantias:

*Essas são as garantias previstas na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva:*

- *Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;*
- *Atendimento educacional especializado;*
- *Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;*
- *Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;*
- *Participação da família e da comunidade;*
- *Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e*
- *Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas. (BRASIL, 2008, p.14).*

Assim, a educação especial passa a integrar a proposta pedagógica da escola regular. Para isso prevê-se o desenvolvimento de diferentes ações como:

- *O atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;*
- *Atuar de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento desses estudantes;*
- *Orienta a organização de redes de apoio;*
- *Fomenta a formação continuada;*
- *Possibilita a identificação de recursos, serviços;*
- *Desenvolve de práticas colaborativas;*
- *Disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.*

#### FILME

Como Estrelas na Terra: Toda criança é especial (2007) Aamir Khan. O menino Ishaan Awasthi sofre de dislexia e é incompreendido pela família e pela escola sendo vítima de preconceito e bullying. Seu destino muda quando o professor de artes Nikumbh consegue diagnosticar a razão da dificuldade de aprendizagem do menino e se esforça para motivá-lo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=o-CMMIN4bKV8>

## LEITURA COMPLEMENTAR

Querido/a aluno/a para aprofundar seus conhecimentos sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), indico a leitura do Livro: SILUK, Ana Cláudia Pavão (Org.). Atendimento educacional especializado: contribuições para a prática pedagógica. 1. ed., 1. reimpr. Santa Maria: UFSM, 2014. Disponível em: [www.ufsm.br/orgaos-executivos/caed/wp-content/uploads/si-](http://www.ufsm.br/orgaos-executivos/caed/wp-content/uploads/si-)

É importante que você aluno/a entenda que as atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado são distintas daquelas realizadas na sala de aula comum. Essas atividades podem ser complementares ou suplementares e, em nenhuma hipótese, substituem aquelas desenvolvidas na sala de aula comum.

Conforme previsto pela Política, a avaliação pedagógica dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação deve ser dinâmica. Para isso, orienta-se que o professor considere o conhecimento prévio e o nível em que o aluno se encontra. Essa compreensão possibilita condicionar possibilidades de aprendizagem mais amplas e significativas ao aluno. Cabe ao professor organizar estratégias considerando alguns aspectos:

- *Estudantes podem demandar ampliação do tempo para a realização dos trabalhos*
- *Estudantes podem requerer materiais bilíngues que considerem a língua de sinais como língua de instrução,*
- *Outros estudantes podem requerer textos em Braille, com fonte ampliada,*
- *Alguns estudantes podem require recursos de informática ou de tecnologia assistiva na prática cotidiana.*

### SAIBA MAIS

Para aprofundar seus conhecimentos sobre a política de inclusão escolar, leia: FROHLICH, Raquel; LOPES, Maura Corcini. **Serviços de apoio à inclusão escolar e a constituição de normalidades diferenciais.** Revista Educação Especial, v. 31, p. 995-1008, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/33074>



**PARA SABER**

Você pode assistir à Conferência sobre "Desafios atuais da Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva" com a professora Mônica Kaszar. O vídeo está disponível em: [www.youtube.com](http://www.youtube.com)



FIGURA IX - LIVRO  
A EDUCAÇÃO DE PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL -  
ADRIANA DA SILVA THOMA  
E GRACIELE MARJANA KRAEMER

**E**m 02 de outubro de 2009, objetivando orientar a organização dos sistemas educacionais inclusivos, o Conselho Nacional de Educação (CNE) publica a Resolução CNE/CEB, 04/2009. Esta Resolução, institui as diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica. Além disso, o documento determina o público alvo da educação especial, define o caráter complementar ou suplementar do AEE, prevendo sua institucionalização no projeto político pedagógico da escola. O AEE fica assim definido:

*O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. (BRASIL, 2009, Art. 2º).*

## PÚBLICO-ALVO DO AEE

Alunos com Deficiências

Aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial

Alunos com transtornos globais do desenvolvimento

Aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação

Alunos com Altas Habilidades/Superdotação

Aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

### SAIBA MAIS+

Você pode assistir à Conversa promovida pelo Fórum pela Inclusão sobre "Educação Especial/AEE e propostas colaborativas na escola inclusiva durante a pandemia". O vídeo está disponível em: [www.youtube.com/watch?v=Elh6Kj1xQtI&feature=share&fbclid=IwAR3H-vMFlqlaMdDd-GHsf59aDvmq-TxwlPejxK1LI-Vp3dNa3Csx-QyDMD3XhS4](https://www.youtube.com/watch?v=Elh6Kj1xQtI&feature=share&fbclid=IwAR3H-vMFlqlaMdDd-GHsf59aDvmq-TxwlPejxK1LI-Vp3dNa3Csx-QyDMD3XhS4)

Nesta Resolução também fica definido que o profissional que atua no AEE tem por competência:

*A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento. (BRASIL, 2009, Art.9).*

**E**m 27 de janeiro de 2010, foi instituído o Decreto nº 7.084 que dispõe sobre os programas de materiais didáticos. No Artigo nº 28 fica definido que “o Ministério da Educação adotará mecanismos para promoção da acessibilidade nos programas de material didático destinados aos alunos da educação especial e seus professores das escolas de educação básica públicas”. (BRASIL, 2010, Art.28). Em seu parágrafo único, demarca que “os editais dos programas de material didático poderão prever obrigações para os participantes relativas a apresentação de formatos acessíveis para atendimento do público da educação especial”. (BRASIL, 2010, Art.28). Importante destacar que este Decreto foi Revogado pelo Decreto nº 9.099, de 2017.

Em 27 de dezembro de 2012 foi instituída a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do espectro Autista, pela Lei nº 12.764/2012. Segundo definido na Lei, considera-se pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada:

### PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

*Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. (BRASIL, 2012, Art.1º, Inciso I).*

...

...

*Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (BRASIL, 2012, Art.1º, Inciso II).*

**A**s diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista são:

*I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;*

*II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;*

*III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;*

*IV - (VETADO);*

*V - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);*

*VI - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;*

*VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;*

*VIII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no País. (BRASIL, 2012, Art.2º).*

Em 23 de janeiro de 2014 é instituída a Nota Técnica nº 04, que orienta sobre os documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Considerando efetivar o direito da pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, à educação torna-se necessário a definição, formulação e implementação de políticas públicas educacionais em atendimento às especificidades de tais estudantes.

Portanto, considerando que o atendimento educacional especializado - AEE objetiva promover acessibilidade e atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes público alvo da educação especial, “cabe ao professor que atua nesta área, elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – Plano de AEE, documento comprobatório de que a escola, institucionalmente, reconhece a matrícula do estudante público alvo da educação especial e assegura o atendimento de suas especificidades educacionais”. (BRASIL, 2014, p. 3).

#### LEITURA COMPLEMENTAR

Querido/a aluno/a para aprofundar seus conhecimentos sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) a partir de relatos de experiências pedagógicas docentes, indico a leitura do Livro: SILUK, Ana Cláudia Pavão; PAVÃO, Sílvia Maria de Oliveira Pavão (Orgs.). Atendimento educacional especializado no Brasil: relatos da experiência profissional de professores e sua formação. 1. ed. Santa Maria: UFSM, 2014. Disponível em: <https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/caed/wp-content/uploads/si->

**N**osso país institui, pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 o Plano Nacional de Educação (2014-2024). Este plano estabelece dez diretrizes educacionais para a década, quais sejam:

- I - erradicação do analfabetismo;*
- II - universalização do atendimento escolar;*
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;*
- IV - melhoria da qualidade da educação;*
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;*
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;*
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;*
  
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;*
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;*
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (BRASIL, 2014, Art. 2º)*



Um Plano que é constituído por vinte metas, dentre elas, a meta quatro, trata dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Esta meta prevê:

*Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014, s/p.).*

Para que todos tenham efetivado o direito à educação, o Estado é convocado a estruturar e fomentar

*Parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino. (BRASIL, 2014, p. 58).*

Em 2015, com a sanção da Lei nº 13.146 foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da pessoa com deficiência. Segundo previsto pela Lei,

*A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. (BRASIL, 2015, Art. 27).*

#### LEITURA COMPLEMENTAR

Querido/a aluno/a para aprofundar seus conhecimentos sobre a inclusão em nosso país, a partir de distintas análises, indico acessar o número 62 da Revista Cadernos de Educação da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Disponível em: [http://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/caduc/issue/view/976?fbclid=IwAR32A5IHShh-qoRBzSDPTn9Ho-PJwQChrv-6cYBUb81i2\\_cnf-Q7YN5os3tD34](http://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/caduc/issue/view/976?fbclid=IwAR32A5IHShh-qoRBzSDPTn9Ho-PJwQChrv-6cYBUb81i2_cnf-Q7YN5os3tD34)



**🔦 PARA SABER**

Você sabia que está em tramitação no Congresso Nacional a atualização da Política Nacional na Perspectiva da Educação Inclusiva. Assista à Aula Aberta que apresenta uma importante discussão sobre o texto legal em suas duas versões. O vídeo está disponível em: [www.youtube.com/watch?v=km-QycCamDzs](http://www.youtube.com/watch?v=km-QycCamDzs)

**📖 LEITURA COMPLEMENTAR**

Querido/a aluno/a para aprofundar seus conhecimentos sobre a inclusão em nosso país indico a leitura dos artigos que compõem o Dossiê Políticas de Inclusão na Contemporaneidade. Ele é composto por um conjunto de trabalhos que resultam de investigações desenvolvidas em diferentes estados brasileiros, assim como no exterior. Os artigos compõem um conjunto de pesquisas que analisam e problematizam diferentes políticas, programas ou projetos de inclusão, nas mais variadas facetas que elas assumem, na atualidade. Trata-se de abordar a inclusão, na sua dimensão social, educacional, econômica, digital, entre outras. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/momento/issue/view/745/showToc>

Na Lei fica estabelecido que o Estado tem por incumbência assegurar que sejam adotadas “medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino”. (BRASIL, 2015, Art. 28, Inciso V).

O Estado brasileiro ao instituir medidas, decretos, planos, políticas e leis busca organizar as condições para o gradativo desenvolvimento das capacidades das pessoas com deficiência. Para isso, definiu que “o poder público deve fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a inovação e a capacitação tecnológicas, voltados à melhoria da qualidade de vida e ao trabalho da pessoa com deficiência e sua inclusão social”. (BRASIL, 2015, Art. 77).

Bem, vamos nos encaminhando para o final desta discussão, ciente de que muitas questões requerem ser analisadas e desenvolvidas ainda. Desejo que a leitura do material tenha sido provocadora, que você tenha atentado aos documentos, aos materiais complementares e que assim, constitua importante arcabouço formativo. Na análise dos documentos que estabelecem a promoção da inclusão escolar das pessoas com deficiência, observo que, a partir da Política Nacional de Educação Especial (2008), há um gradual deslocamento da ênfase na autonomia para a ênfase na aprendizagem. Com isso, não afirmo que a autonomia deixa de ser uma das prerrogativas da política de inclusão escolar. Entretanto, ao objetivar promover a autonomia da pessoa com deficiência, considera-se relevante produzir investimentos mais alargados na aprendizagem.

### LEITURA COMPLEMENTAR

Querido/a aluno/a para aprofundar seus conhecimentos sobre formas de compreender e ofertar atendimento ao público caracterizado pelas dificuldades de aprendizagem, por meio de estratégias didáticas, pedagógicas e da ampliação dos conhecimentos especializados que algumas dessas barreiras de aprendizagem requerem, indico a leitura do Livro: SILUK, Ana Cláudia Pavão; PAVÃO, Sílvia Maria de Oliveira Pavão (Orgs.). **Os casos excluídos da política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Santa Maria: UFSM, 2017. Disponível em: [ufsm.br/orgaos-executivos/caed/wp-content/uploads/sites/391/2019/06/OS-CASOS-EXCLU%C3%8DDOS-2017.pdf](http://ufsm.br/orgaos-executivos/caed/wp-content/uploads/sites/391/2019/06/OS-CASOS-EXCLU%C3%8DDOS-2017.pdf)

Para que você possa compreender de forma mais sistematizada aquilo que apresentei neste material, segue um esquema cronológico. Este esquema não abarca todos os documentos legais, mas sinaliza um breve panorama na organização e instituição de documentos legais em nosso país em prol da inclusão escolar das pessoas com deficiência.

- 1990 – *Declaração Mundial De Educação Para Todos – Tailândia*
- 1994 – *Declaração De Salamanca;*
- 1994 – *Política Nacional De Educação Especial;*
- 1996 – *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;*
- 2001 – *Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001 – Plano Nacional de Educação;*
- 2001 – *Diretrizes Nacionais Para a Educação Especial Na Educação Básica;*
- 2003 – *Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade*
- 2008 – *Política Nacional De Educação Especial Na Perspectiva Da Educação Inclusiva;*

**🔦 PARA SABER**

Você sabe que estamos vivendo uma condição complexa com a Pandemia de Covid-19. Para compreender alguns dos desafios referentes à Educação, Inclusão e Pandemia, assista à Aula Aberta com os professores Pedro Pagni e Eliana Menezes. O vídeo está disponível em: [www.youtube.com/watch?v=o-AIOzhZteY-](https://www.youtube.com/watch?v=o-AIOzhZteY-)

- 2009 – *Decreto nº 6.949 De 25 De Agosto De 2009 – Promulga A Convenção Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência;*
- 2011 - *Decreto nº 7. 611 - Dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado.*
- 2011 – *Decreto nº 7.612 De 17 De Novembro De 2011 – Plano Nacional Dos Direitos Das Pessoas Com Deficiência – Viver Sem Limite;*
- 2014 - *Nota técnica nº 4 - Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar.*
- 2014 – *Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação*
- 2015 – *Lei nº 13.146 De 06 De Julho De 2015 – Institui A Lei Brasileira De Inclusão Da Pessoa Com Deficiência*

**LEITURA COMPLEMENTAR** 

Querido/a aluno/a estamos em um contexto de pandemia causada pelo Covid-19. Considerando essa condição de excepcionalidade, indico a leitura do documento Marco de ação e recomendações para a reabertura de escolas, organizado pelas seguintes entidades: UNICEF Brasil, UNESCO, Banco Mundial e Programa Mundial de Alimentos. Disponível em: [www.unicef.org/brazil/sites/unicef.org.brazil/files/2020-06/UNESCO\\_COVID-19\\_framework\\_por\\_2020\\_0.pdf](https://www.unicef.org/brazil/sites/unicef.org.brazil/files/2020-06/UNESCO_COVID-19_framework_por_2020_0.pdf)

**B**em, vamos compreender um pouco como se efetiva o direito à educação para as crianças com deficiência em ambiente hospitalar. Para isso, apresento três documentos legais que tratam dos direitos da criança hospitalizados e indico algumas leituras complementares que possam viabilizar aprofundamentos teóricos e analíticos seus.

Em 13 de outubro de 1995, o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente aprovou o texto relativo aos Direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados. No documento fica instituído, o “direito à proteção à vida e à saúde, com absoluta prioridade e sem qualquer forma de discriminação”. (BRASIL, 1995, Art. 1º). Outro aspecto a destacar neste Documento está na garantia do “direito a ter conhecimento adequado de sua enfermidade, dos cuidados terapêuticos e diagnósticos a serem utilizados, do prognóstico, respeitando sua fase cognitiva, além de receber amparo psicológico, quando se fizer necessário”. (BRASIL, 1995, Art. 8º).

A Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS (PNH) existe desde 2003 para efetivar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) no cotidiano das práticas de atenção e gestão. Esta Política busca qualificar a saúde pública no Brasil, para isso, promove trocas solidárias entre gestores, trabalhadores e usuários do SUS. O diálogo sistemático e permanente entre estes três grupos pode contribuir para a promoção de uma melhor forma de cuidados e outros modos de organizar o trabalho.

#### LEITURA COMPLEMENTAR

Querido/a aluno/a para aprofundar seus conhecimentos sobre ações políticas de organização do sistema de atendimento educacional em ambientes hospitalares e domiciliares, leia o documento Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/livro9.pdf>

#### SAIBA MAIS

Para compreender mais sobre os Direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados. Leia o documento na íntegra, disponível em: [https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Legislacao%20e%20Jurisprudencia/Res\\_41\\_95\\_Conanda.pdf](https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Legislacao%20e%20Jurisprudencia/Res_41_95_Conanda.pdf)

As diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema de Saúde são:

- Acolhimento
- Gestão Participativa e cogestão
- Ambiência
- Clínica ampliada e compartilhada
- Valorização do Trabalhador
- Defesa dos Direitos dos Usuários

#### LEITURA COMPLEMENTAR

Querido/a aluno/a para aprofundar seus conhecimentos acerca das produções científicas sobre classes hospitalares no Brasil, leia o seguinte estudo: TEIXEIRA, Ricardo Antônio Gonçalves; TEIXEIRA, Uyara Soares Cavalcanti; SOUZA, Mário José De; RAMOS, Pedro Paulo Pereira. Políticas de inclusão escolar: um estudo sobre a classe hospitalar no Brasil. RBPAAE - v. 33, n. 2, p. 421 - 447, mai./ago. 2017. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/71105>

A Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015 institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Essa política resulta de um processo de construção coletiva entre o Ministério da Saúde e as Coordenações de Saúde da Criança das Secretarias Estaduais de Saúde e Municipais das capitais.

A política objetiva promover e proteger a saúde da criança e estimular o aleitamento materno. Os cuidados previstos vão desde a gestação até 9 anos de idade, tendo por foco a primeira infância e as populações de maior vulnerabilidade. Importante que você saiba que esta Política está organizada em 7 eixos estratégicos, que são:

*I - atenção humanizada e qualificada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao recém-nascido*

*II - aleitamento materno e alimentação complementar saudável*

*III - promoção e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral*

*IV - atenção integral a crianças com agravos prevalentes na infância e com doenças crônicas*

**SAIBA MAIS**

Para compreender mais sobre a pertinência ou não da formação em Educação Especial na atuação profissional do pedagogo no hospital. Leia o estudo MAZER, S. M.; TINÓS, L. M. S. **A Educação Especial na formação do pedagogo da classe hospitalar: Uma questão a ser discutida.** Revista Educação Especial, Santa Maria, vol. 24, n. 41, pp. 377-390, set./dez. 2011. Disponível em: <http://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/3348>

*V - atenção integral à criança em situação de violências, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz*

*VI - atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade*

*VII - vigilância e prevenção do óbito infantil, fetal e materno*

**A**s ações estratégicas do eixo de atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade são:

*I - a articulação e intensificação de ações para inclusão de crianças com deficiências, indígenas, negras, quilombolas, do campo, das águas e da floresta, e crianças em situação de rua, entre outras, nas redes temáticas;*

*II - o apoio à implementação do protocolo nacional para a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco e desastres; e*

*III - o apoio à implementação das diretrizes para atenção integral à saúde de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. (BRASIL, 2015, Art. 12).*

**SAIBA MAIS +**

Para compreender melhor a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Leia o documento na íntegra, disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saude-legis/gm/2015/>



**Q**uerido(a) aluno(a), desejo que este material tenha contribuído com seu processo formativo e que se constitua importante elemento na sua prática docente. Acredite sempre que a educação de todos é possível e que é primordial primar pela qualidade no ensino. Sucesso em sua caminhada profissional.

Abraços carinhosos

**Profa. Graciele Marjana Kraemer**

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Federal nº 42.728, de 03 de Dezembro de 1957. Institui a Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro. Brasília: Presidência da República, 1957.

BRASIL. Decreto Federal nº 44.236, de 1º de agosto de 1958. Institui a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação dos Deficitários Visuais. Brasília: Presidência da República, 1958.

BRASIL. Decreto Federal nº 48.961, de 22 de setembro de 1960. Institui a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais. Brasília: Presidência da República, 1960.

BRASIL. Ministério da Educação. LDB 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1961.

BRASIL. LDB 5.692, de 11 de agosto de 1971. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1971.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto Federal nº 72.425 de 03 de Julho de 1973. Cria o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), e da outras providências. Brasília: Presidência da República, 1973.

BRASIL. Decreto Federal nº 91.872 de 04 de novembro de 1985. Institui o Comitê para o Aprimoramento da Educação Especial. Brasília: Presidência da República, 1985.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Texto promulgado em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Brasília: Presidência da República, 2001.

BRASIL. Série Educação Inclusiva: Referenciais para a construção dos sistemas educacionais inclusivos – A Escola. 2005. Brasília: Presidência da República, 2005.

BRASIL. Decreto 6.094/2007. Plano Metas Compromisso Todos pela Educação. Brasília: Presidência da República, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2008. Brasília: Presidência da República, 2008.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília: Presidência da República, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Brasília: Presidência da República, 2009b.

BRASIL. Decreto nº 7.611, 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2011.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 – 2024), e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Presidência da República, 2015.

ONU. Ano internacional da pessoa com deficiência. 1981.

ONU. Declaração de Salamanca. 1994.

ONU. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, 2006.

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações. Brasília, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização do Sistema de Saúde. Brasil: Palácio do Planalto, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Brasil: Palácio do Planalto, 2015.

Apostila escrita e organizada por

**Profa. Graciele Marjana Kraemer**

Diagramação e Layout por

**Adrian Bitencourt**